

LGPD e seu Impacto nas Organizações Contábeis

Lucas Nóbrega

Advogado, Contador, Administrador Judicial e Professor

Privacidade e proteção de dados pessoais

- Variação terminológica: privacidade, intimidade, vida privada, segredo, reserva, sigilo, autodeterminação informativa, proteção de dados pessoais
- Constituição Federal: “X - são invioláveis a **intimidade**, a **vida privada**, a honra e a **imagem das pessoas**, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;
- Código Civil: “Art. 21. A **vida privada** da pessoa natural é inviolável”
- Constituição Federal, LGPD, Marco Civil da Internet utiliza vários termos sem distinção

Privacidade e proteção de dados pessoais

- **Constituição Federal: *habeas data*, vida privada é inviolável, proteção ao domicílio, correspondência, comunicação telefônica etc. (1988)**
 - **CDC e a disciplina dos bancos de dados e cadastros de consumo (1990)**
 - **LC 105: sigilo bancário (2001)**
 - **Código Civil e a disciplina dos direitos da personalidade (2002)**
 - **Lei do Cadastro Positivo (Lei 12.414/11)**
 - **Lei 12.737/12 (Lei Carolina Dieckman) Delitos Informáticos, Invasão de disp. alheio**
 - **Marco Civil da Internet (Lei 12.965/14)**
 - **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18)**
 - **Nova Lei do Cadastro Positivo (Lei Complementar 166/19)**

Senado inclui proteção de dados pessoais como direito fundamental na Constituição

Da Agência Senado | 20/10/2021, 18h16



| AS LIDERANÇAS | DESCRIÇÃO | VOTAÇÃO EM ANDAMENTO |
|---------------|---|--|
| Patriota SIM | Altera a Constituição Federal para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais e para fixar a competência privativa da União para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais. | SIM 64 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0 PRESIDENTE 1 |
| PSC SIM | | |
| Republica SIM | | |
| Majoria SIM | | |
| Minoria SIM | | |
| Governo SIM | | |
| Oposição SIM | | |

Por que a LGPD?

- ❖ Proteção de Dados
- ❖ Privacidade
- ❖ Autodeterminação
- ❖ Controle



□ ABRANGÊNCIA

□ PRINCÍPIOS

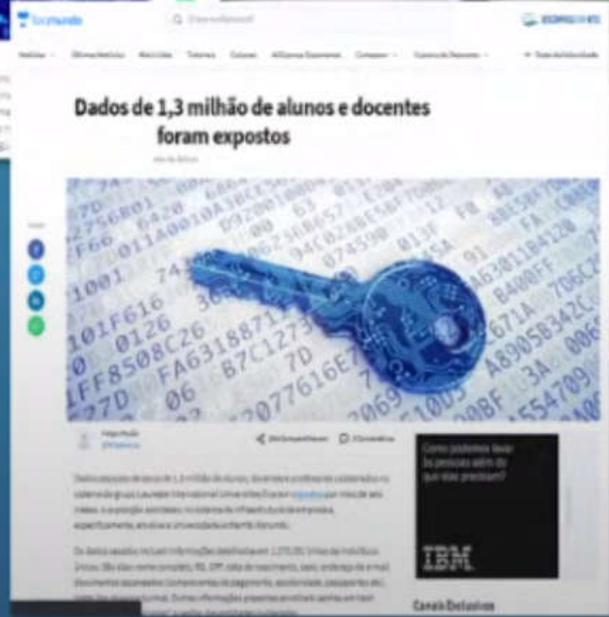
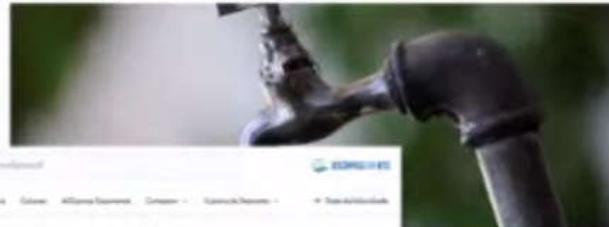
- Finalidade
- Adequação
- Necessidade

Minimização do uso dos dados



Vaza 1,6 milhão de dados bancários e loja criminosa fatura R\$ 2 milhões

10/12/2018



Falha de segurança expôs nome, endereço, RG, CPF, e-mail e telefone de usuários; confira a ação na íntegra.



Qual o valor desta informação para você?

JOSÉ DA SILVA SOUZA



Qual o valor desta informação para você?

CPF: 123.456.789-00



Qual o valor desta informação para você?

REMÉDIO PARA O CORAÇÃO



Qual o valor desta informação para um Plano de Saúde?

JOSÉ DA SILVA SOUZA

CPF: 123.456.789-00

REMÉDIO PARA O CORAÇÃO



Dados são transformados em informações e passam a fornecer estatísticas e a possibilidade de identificar perfis de consumo e novos negócios.

LEI N° 13.709, de 14 de agosto 2018

- **Sancionada pelo Governo Federal no dia 14 de agosto de 2018, após 8 anos de discussões no legislativo.**
- **O texto entrou em vigor nesta sexta-feira, 18 de setembro de 2020.**
- **As sanções entram em vigor a partir de 1º de agosto de 2021 - ANPD**

ANPD

A estrutura organizacional da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) abaixo é descrita na Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei nº 13.709/2018](#)), que apresenta os principais órgãos que a compõe, e no [Decreto nº 10.474/2020](#), que aprova a estrutura regimental e o quadro de cargos da ANPD.



Competências da ANPD

- I - zelar pela proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação;***
- II - zelar pela observância dos segredos comercial e industrial, observada a proteção de dados pessoais e do sigilo das informações quando protegido por lei ou quando a quebra do sigilo violar os fundamentos do art. 2º desta Lei;***
- III - elaborar diretrizes para a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade;***
- IV - fiscalizar e aplicar sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação, mediante processo administrativo que assegure o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso;***
- V - apreciar petições de titular contra controlador após comprovada pelo titular a apresentação de reclamação ao controlador não solucionada no prazo estabelecido em regulamentação;***
- VI - promover na população o conhecimento das normas e das políticas públicas sobre proteção de dados pessoais e das medidas de segurança;***
- VII - promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais e privacidade;***
- VIII - estimular a adoção de padrões para serviços e produtos que facilitem o exercício de controle dos titulares sobre seus dados pessoais, os quais deverão levar em consideração as especificidades das atividades e o porte dos responsáveis;***

Competências da ANPD

- IX - promover ações de cooperação com autoridades de proteção de dados pessoais de outros países, de natureza internacional ou transnacional;***
- X - dispor sobre as formas de publicidade das operações de tratamento de dados pessoais, respeitados os segredos comercial e industrial;***
- XI - solicitar, a qualquer momento, às entidades do poder público que realizem operações de tratamento de dados pessoais informe específico sobre o âmbito, a natureza dos dados e os demais detalhes do tratamento realizado, com a possibilidade de emitir parecer técnico complementar para garantir o cumprimento desta Lei;***
- XII - elaborar relatórios de gestão anuais acerca de suas atividades;***
- XIII - editar regulamentos e procedimentos sobre proteção de dados pessoais e privacidade, bem como sobre relatórios de impacto à proteção de dados pessoais para os casos em que o tratamento representar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais previstos nesta Lei;***
- XIV - ouvir os agentes de tratamento e a sociedade em matérias de interesse relevante e prestar contas sobre suas atividades e planejamento;***
- XV - arrecadar e aplicar suas receitas e publicar, no relatório de gestão a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, o detalhamento de suas receitas e despesas;***
- XVI - realizar auditorias, ou determinar sua realização, no âmbito da atividade de fiscalização de que trata o inciso IV e com a devida observância do disposto no inciso II do caput deste artigo, sobre o tratamento de dados pessoais efetuado pelos agentes de tratamento, incluído o poder público;***

Competências da ANPD

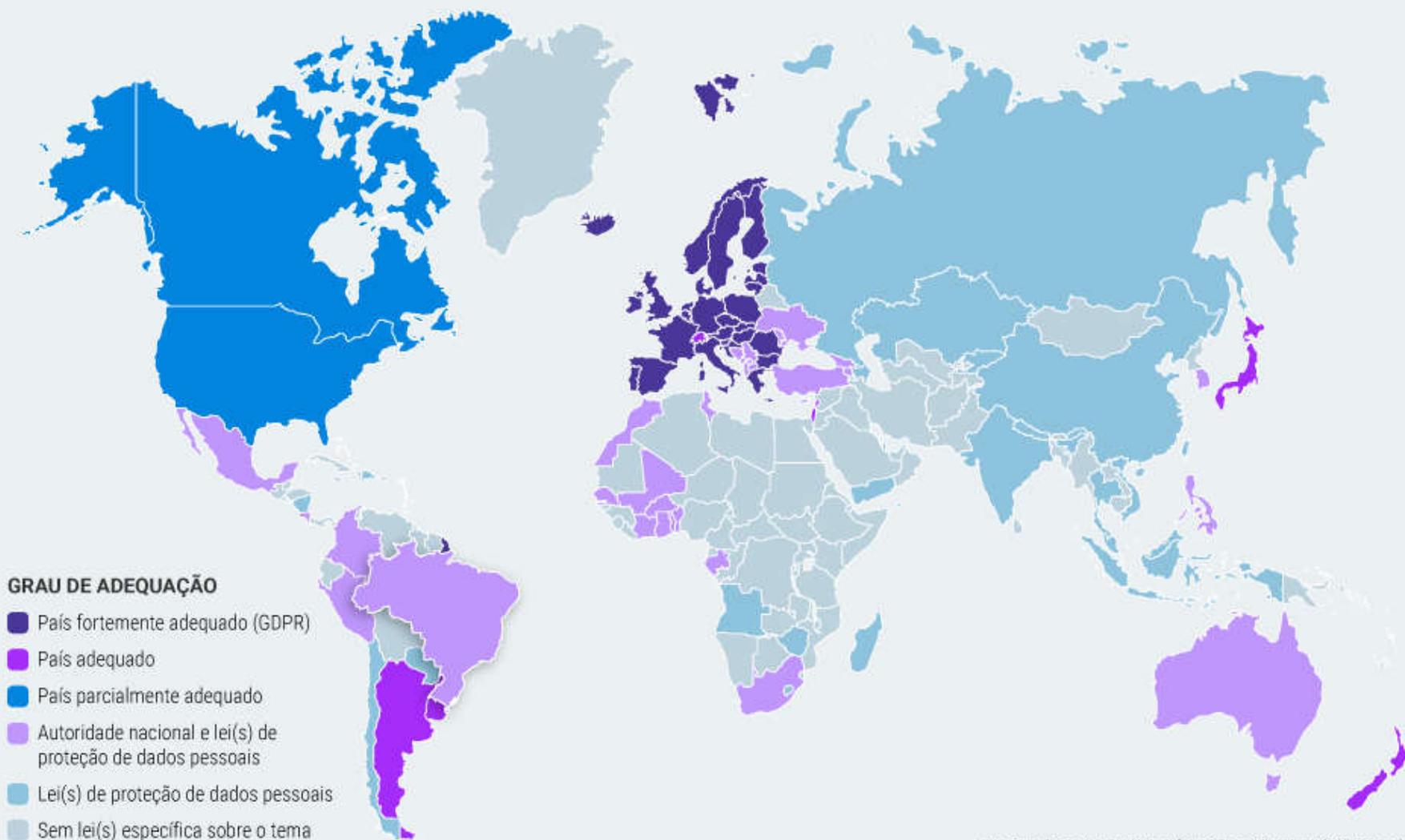
- XVII - celebrar, a qualquer momento, compromisso com agentes de tratamento para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa no âmbito de processos administrativos, de acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942;***
- XVIII - editar normas, orientações e procedimentos simplificados e diferenciados, inclusive quanto aos prazos, para que microempresas e empresas de pequeno porte, bem como iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo que se autodeclarem startups ou empresas de inovação, possam adequar-se a esta Lei;***
- XIX - garantir que o tratamento de dados de idosos seja efetuado de maneira simples, clara, acessível e adequada ao seu entendimento, nos termos desta Lei e da [Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 \(Estatuto do Idoso\)](#);***
- XX - deliberar, na esfera administrativa, em caráter terminativo, sobre a interpretação desta Lei, as suas competências e os casos omissos;***
- XXI - comunicar às autoridades competentes as infrações penais das quais tiver conhecimento;***
- XXII - comunicar aos órgãos de controle interno o descumprimento do disposto nesta Lei por órgãos e entidades da administração pública federal;***
- XXIII - articular-se com as autoridades reguladoras públicas para exercer suas competências em setores específicos de atividades econômicas e governamentais sujeitas à regulação; e***
- XXIV - implementar mecanismos simplificados, inclusive por meio eletrônico, para o registro de reclamações sobre o tratamento de dados pessoais em desconformidade com esta Lei.***
- XXIV - implementar mecanismos simplificados, inclusive por meio eletrônico, para o registro de reclamações sobre o tratamento de dados pessoais em desconformidade com esta Lei.***

GERAÇÃO DE LEIS DE PROTEÇÃO DE DADOS

- **Modelo europeu de proteção de dados pessoais**
- **Representado hoje pelo Regulamento 679/16 que revogou a Diretiva 95/46**
- **Lei geral que se aplica tanto ao setor público quanto privado**
 - **Convive com outras normas**
- **Proteção dos dados pessoais como direito fundamental**
- **Em 27 de abril de 2016, o Parlamento Europeu e o Conselho da União Europeia aprovaram o Regulamento 679, ou Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, o qual iniciou sua vigência em maio de 2018 (art. 99)**

Modelo americano de proteção de dados

- **Não há uma lei geral**
- **Setor público e privado com leis específicas**
- **Não há autoridade de controle**
- **Leis esparsas. Leis estaduais: destaque para a Lei**
- **California Consumer Privacy Act**
- ***Considerada como referência em proteção à privacidade nos EUA***
- **Aplicabilidade limitada a) pessoas que possuem uma receita bruta anual superior a 25 milhões de dólares; b) compram, recebem ou vendem informações pessoais de 50 mil ou mais consumidores; c) obtêm 50% ou mais da receita anual da venda de informações pessoais dos consumidores.**



VAZAMENTO DE DADOS

THE WALL STREET JOURNAL.

Facebook pagará multa recorde de US\$ 5 bi

Rede social faz acordo com órgão de defesa do consumidor dos EUA por uso indevido de dados pessoais de usuários

Marriott é multada em R\$ 470 milhões por vazamento de dados de hóspedes

Para autoridade britânica, a Marriott não fez investigações suficientes ao comprar a Starwood

30/07/2019 - 12h38 - ATUALIZADA ÀS 12h38 - POR AGÊNCIA ANSA

Banco Capital One sofre ataque hacker contra 100 milhões de clientes

Capital One, da Virginia, confirmou que foi alvo do ataque

World's Biggest Data Breaches & Hacks

Select losses greater than 30,000 records

Last updated: 1 April 2019

Filter Colour YEAR DATA SENSITIVITY



Informationisbeautiful.net

MP investiga suposto vazamento de dados da Fiesp

Segundo MP, coleção de dados continha informações de 34.817.273 brasileiros, incluindo, por exemplo, nome, RG, CPF e endereço completo. Fiesp diz que base contém 'somente dados cadastrais, não contendo informações sensíveis e nem senhas'.

Panama Papers: vazamento de milhões de documentos revela paraísos fiscais de ricos e poderosos

3 abril 2016



Você está em: Panama Papers ► Fonte anônima dos Panama Papers lança manifesto e propõe colaboração

FERNANDO RODRIGUES

07.maio.2016 (sábado) – 13h19

atualizado: 26.jan.2017 (quinta-feira) – 22h34

A fonte anônima responsável pelo vazamento de 11,5 milhões de documentos da firma panamenha de advocacia Mossack Fonseca divulgou um manifesto ontem, 6ª feira (6.mai.2016). No texto, mostra disposição para colaborar com autoridades na resolução de casos de evasão de divisas.

Batizado de “A revolução será digitalizada” [*“Revolution will be digitized”*], o manifesto afirma que a fonte ofereceu os documentos a editores de outros meios de comunicação, mas eles não quiseram divulgá-los. A documentação também teria sido oferecida à organização [Wikileaks](#), que teria ignorado os avisos.

O texto foi entregue ao repórter Bastian Obermayer, do jornal alemão [Süddeutsche Zeitung](#).

Em tom pessimista, a fonte faz críticas aos meios de comunicação, aos governos e à comunidade jurídica por suposta conivência com a sonegação fiscal e com a corrupção disseminada. O manifesto é assinado com o pseudônimo “John Doe”, expressão que significa “João Ninguém” em inglês.

Com um viés de esquerda, a fonte anônima afirma: “O resultado para a sociedade

MERYL
STREEP

GARY
OLDMAN

ANTONIO
BANDERAS



THE LAUNDROMAT

SEPT 27
IN SELECT
THEATERS

OCT 18
NETFLIX



A Contabilidade deve ter máxima atenção com a proteção de informações

Os escritórios de contabilidade são diretamente afetados pela LGPD. Afinal, lidam com dados sensíveis de empresas e pessoas, o que requer cuidado redobrado após a criação da lei.

É preciso entender exatamente como a LGPD funciona, a fim de tomar as medidas preventivas e os processos de adaptação mais adequados.



MIGALHAS QUENTES

Home > Quentes > Advocacia Não Está Isenta De Aplicar A LGPD, Diz OAB/SP

Proteção de dados

Advocacia não está isenta de aplicar a LGPD, diz OAB/SP

Para seccional, a atividade da advocacia não se enquadra em nenhuma das excepcionalidades previstas na lei.

sexta-feira, 12 de março de 2021



Siga-nos no Google News

A **OAB/SP** emitiu nota técnica sobre a aplicação da [LGPD](#) na advocacia. A seccional alertou que apenas a lei pode criar excepcionalidades na aplicação de tal sistema protetivo e a atividade da advocacia não se enquadra em nenhuma das exceções previstas para que não se sujeitem à lei.

Cadastre-se para receber o informativo gratuitamente

✉ E-mail

📞 WhatsApp

📧 Telegram





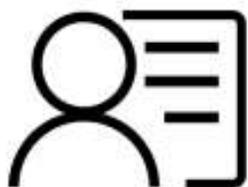
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

NOTA TÉCNICA - APLICAÇÃO LGPD NA ADVOCACIA

Após consultas e manifestações acerca da aplicabilidade da Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) face a advogados e escritórios de advocacia, vem a Entidade, através de seu presidente Dr. Caio Augusto Silva dos Santos bem como sua Presidente da Comissão de Privacidade e Dados Pessoais, Dra. Patricia Peck e seu Presidente da Comissão de Direito Digital, Dr. Spencer Toth Sydow apresentar o que segue:

- 3) A atividade da advocacia não se enquadra em nenhuma das excepcionalidades taxativas apresentadas, portanto estando a classe submetida aos ditames da legislação em comento desde setembro de 2020, já devendo ter implementado medidas para garantia do disposto no normativo.

Definições



Titular

É a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais objeto de tratamento.



Controlador e Operador (art. 50, VI e art. 37)

São os agentes de tratamento de dados pessoais, devendo manter registro das operações que realizarem.



Autoridade de Proteção de Dados

Agentes que podem requerer aos Controladores uma avaliação dos impactos de suas operações quando relacionadas à proteção de dados, incluindo dados pessoais sensíveis.

Definições



Dados Pessoais

Ajudam você a identificar direta ou indiretamente o indivíduo.

- Filiação de natureza política, filosófica ou religiosa
- Origem, étnica ou racial
- Filiação sindical
- Convicção religiosa
- Dado genético ou biométrico
- Dado sobre saúde ou vida sexual
- Opinião política



Dados Sensíveis

Você já sabe quem é o indivíduo.

- Resultado de Exames
- Prontuário Médico
- Diagnósticos
- Antecedentes Criminais

É necessário o consentimento específico e destacado para que sejam tratados dados sensíveis, para finalidades específicas.

Papéis

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, **inclusive nos meios digitais**, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.





Contadores Associados

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA OITAVA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
ESCRITORIO CONTABIL COLINENSE LTDA**

LÉDSON LUCAS MOREIRA NOBREGA, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado na Rua ■■■, nº ■■■, Centro, Colinas do Tocantins - TO, CEP 77760-000, portador do Registro Profissional TO-002685/O-1, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRC/TO em 07/07/2008 e inscrito no CPF nº ■■■■■■■■■■, natural de Colinas do Tocantins/TO, onde nasceu aos 22/10/1985, filho de ■■■■■■■■■■ e ■■■■■■■■■■.



Favoritos

Nenhuma ficha favorita

Fichas da Declaração

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes**
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)
- Rendimentos Recebidos Acumuladamente

Início Dependentes x

Dependentes

Dados do Dependente

Tipo de Dependente
21 - Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos.

CPF

Data de Nascimento

Nome

Favoritos

Nenhuma ficha favorita

Fichas da Declaração

- Ident. do Contribuinte
- Dependentes
- Alimentandos
- Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
- Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
- Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
- Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)
- Rendimentos Recebidos Acumuladamente
- Imposto Pago/Retido
- Pagamentos Efetuados**
- Doações Efetuadas

Início

Pagamentos Efetuados x



Pagamentos Efetuados

Dados do Pagamento

Código

10 - Médicos no Brasil.

Despesa realizada com

Titular Dependente Alimentando

Nome do dependente

CPF do profissional prestador do serviço

Nome do profissional prestador do serviço

Valor pago

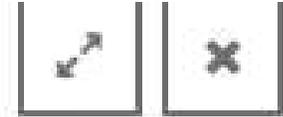
Parcela não dedutível/valor reembolsado

0,00

0,00



Clínica
médica



ATESTADO MÉDICO

Atesto que o(a) Sr. (a) _____
foi atendido na Clínica Médica das _____ às _____.

- Foi orientado a retornar ao trabalho.
- Foi orientado a permanecer em repouso hoje.
- Deverá permanecer em repouso () dia (s) a partir desta data.
- Está apto a exercer práticas desportivas.

Princípios



Existem 10 princípios de processamento de dados na LGPD. São eles:

- ✓ **Finalidade:** tratamento deve ser legítimo, específico, explícito e conhecido pelo titular dos dados
- ✓ **Adequação:** tratamento deve ser compatível com a finalidade
- ✓ **Necessidade:** limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades
- ✓ **Livre Acesso:** facilitação aos titulares ao acesso de seus dados pessoais
- ✓ **Qualidade dos Dados:** dados precisam ser atualizados, exatos e transparentes
- ✓ **Transparência:** informações referentes a dados tratados devem ser claras e facilmente acessadas
- ✓ **Prevenção:** adoção de medidas para prevenir qualquer dano aos dados pessoais
- ✓ **Segurança:** medidas técnicas e administrativas devem ser utilizadas para proteger dados pessoais
- ✓ **Não Discriminação:** impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos
- ✓ **Prestação de Contas:** medidas de garantir o cumprimento das normas e regulamentos

Direitos



Direitos do Titular

A propriedade do dado pessoal é garantida a seu titular, ao qual também são outorgados os direitos fundamentais à liberdade, privacidade e intimidade, além de todos os direitos descritos na LGPD:

- (i) Confirmar a existência do tratamento
- (ii) Acesso ao dado pessoal
- (iii) Retificação de dados pessoais incompletos
- (iv) Exclusão de dados pessoais
- (v) Anonimização, bloqueio ou exclusão de dados desnecessários ou excessivos
- (vi) Portabilidade de dados pessoais a outro fornecedor ou provedor de serviços
- (vii) Informação das entidades com as quais o controlador dividiu dados
- (viii) Informar acerca da possibilidade de não consentir;
- (ix) Oposição ao tratamento do dado, se irregular
- (x) Reclamação à Autoridade Nacional
- (xi) Revogação de consentimento

Penalidades



Sanções administrativas

- (i) Advertência
- (ii) Obrigação de divulgação do incidente
- (iii) Eliminação de dados pessoais
- (iv) Bloqueio, suspensão e/ou proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados pessoais
- (v) Multa de até 2% do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil e no seu último exercício, limitada a 50MM



Autoridade deve levar as seguintes questões em consideração:

- (i) Reincidência
- (ii) Boa-fé
- (iii) Capacidade financeira
- (iv) Proporcionalidade
- (v) Adoção imediata de medidas corretivas
- (vi) Procedimentos e ferramentas internas relativas proteção de dados
- (vii) Políticas de boas práticas e governança
- (viii) Cooperação
- (ix) Grau de dano/seriedade
- (x) Vantagem obtida ou intencionada

Penalidades

Risco de penalidades administrativas

A LGPD determina a aplicação de sanções que podem ser aplicadas mediante a mera constatação de irregularidades no seu processamento. As sanções previstas são:

- multa simples (até 2% do faturamento, limitada a R\$ 50 milhões por infração);
- multa diária;
- publicização da infração (o que pode resultar em danos reputacionais);
- bloqueio ou eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração.

Risco de litigância

As sanções administrativas podem ser cumuladas com demandas judiciais individuais e/ou coletivas no âmbito cível.

Competitividade

- maior segurança para a empresa
- viabilização de negócios (inclusive em relação a parceiros internacionais, em caso de países que possuem legislação sobre proteção de dados)
- integridade, transparência e confiança na relação com clientes e parceiros

ADMINISTRATIVAS

JUDICIAIS – AÇÕES
COLETIVAS (FUNDOS)

JUDICIAIS - AÇÕES
INDIVIDUAIS (LESADOS)

COMPETITIVIDADE

MUNDO

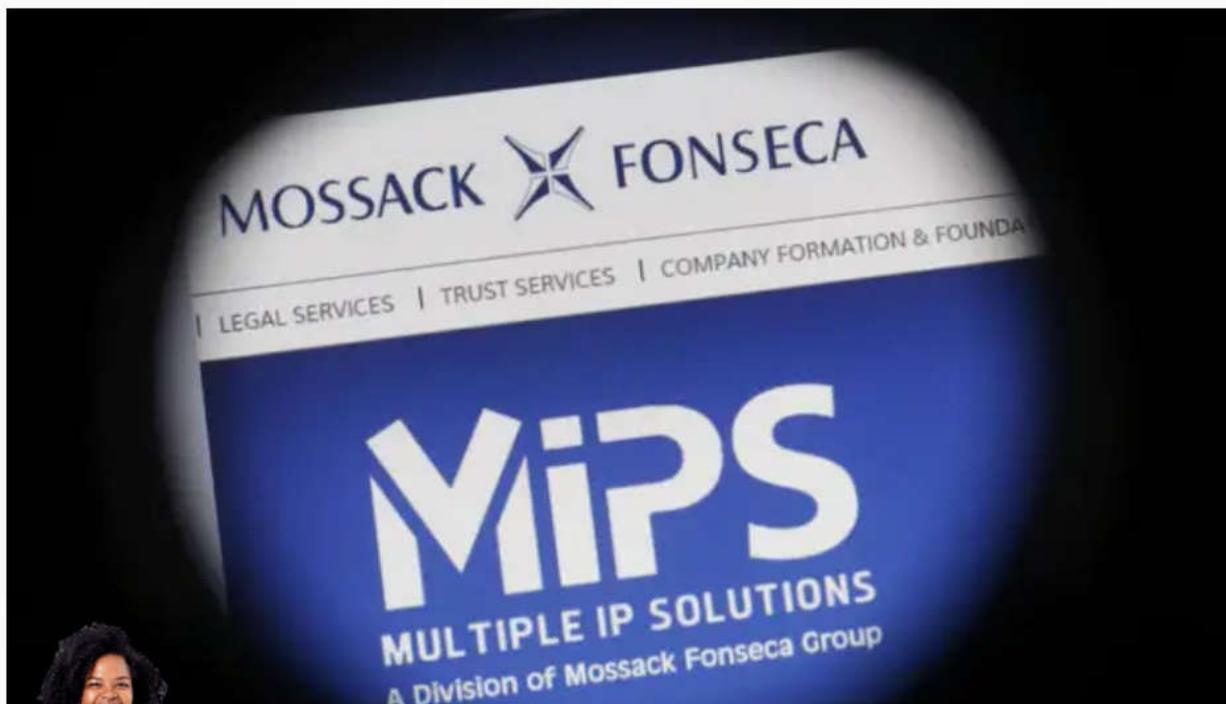
Epicentro do Panama Papers, escritório Mossack Fonseca fecha

Causas para encerramento foram "deterioração reputacional, a campanha midiática, o sítio financeiro e as atuações irregulares"

Por **EFE**

Publicado em: 14/03/2018 às 17h46

Tempo de leitura: 2 min



- Certificados
- Ocorrências acadêmicas e disciplinares
- Atas
- Boletos de cobrança

Esses arquivos revelam informações sobre toda a **comunidade escolar**, além de conhecimentos cruciais para a gestão da instituição, como índices de evasão e intenções de matrículas.

Logo, são dados de alta relevância para [o planejamento da escola como um todo](#), seja de marketing, financeiro ou gestão pedagógica.

- A empresa Easeus, especializada no assunto, fez uma pesquisa sobre **segurança de dados** que teve resultados muito significativos. Segundo o estudo, 72% das instituições que perderam seus dados fecharam em 24 meses, ou seja, apenas dois anos.

Isso mostra a que ponto chegam as consequências da perda de dados para as empresas. Afinal, como realizar o pagamento dos funcionários, dar continuidade às tarefas da gestão e às atividades pedagógicas, e até mesmo garantir a arrecadação e o controle do fluxo de caixa escolar sem os arquivos da instituição?

INSTRUMENTOS PARA ADEQUAÇÃO

- *Assessment* para empresas já em operação: submeter a uma avaliação técnica e jurídica que localize os pontos que estão gerando desconformidade à proteção de dados;
- Testes, providências, revisões, auditorias e conformidades técnicas.
- Cláusulas de NDA que prevejam proteção de dados;
- Contratos com fornecedores;
- Contratos com clientes;
- Contratos de RH
- Capacitação interna de equipe com Código de Conduta;
- Medidas a serem adotadas em caso de vazamento de dados.
- Políticas de privacidade para usuários;
- Políticas tratamento de dados para serem seguidas por terceirizados (integrantes do contrato);
- Termos de uso;
- Manual de Boas práticas e governança em proteção de dados.



DECISÃO PIONEIRA

Juíza aplica LGPD e condena construtora que não protegeu dados de cliente

30 de setembro de 2020, 18h15

Por Tiago Angelo

Compartilhar dados do consumidor com empresas estranhas à relação contratual viola dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD ([Lei 13.709/19](#)) —, além de direitos previstos pela própria Constituição, tais como a honra, a privacidade, a autodeterminação informativa e a inviolabilidade da intimidade, gerando o dever de indenizar.

O entendimento é da juíza Tonia Yuka Koroku, da 13ª Vara Cível de São Paulo. É a primeira decisão a se valer da LGPD de que se tem conhecimento em São Paulo. Na sentença, proferida

Reprodução





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
13ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Pelo exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão reconvenicional e **PROCEDENTES** os pedidos autorais, com a confirmação da tutela provisória inicialmente deferida, para: a) condenar a ré a se abster de repassar ou conceder a terceiros, a título gratuito ou oneroso, dados pessoais, financeiros ou sensíveis titularizados pelo autor, sob pena de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por contato indevido; b) condenar a ré ao pagamento de indenização a título de dano moral no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), atualizado pela tabela prática do TJSP desde a data da publicação desta sentença e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a contar da data do trânsito em julgado.

TJDFT determina suspensão de venda de dados pessoais pelo Serasa

por CS – publicado 8 meses atrás

Em decisão monocrática, desembargador da 2ª Turma Cível do TJDFT concedeu liminar em agravo de instrumento para suspender a comercialização de dados pessoais dos titulares por meio dos produtos Lista Online e Prospecção de Clientes, oferecidos pelo site Serasa S.A.

Nos autos da Ação Civil Pública proposta pelo MPDFT, o autor destaca que **a empresa comercializava dados pessoais de brasileiros**, ao ofertar os serviços citados, entre eles, dados de contato, sexo, idade, poder aquisitivo, classe social, localização, modelos de afinidade e triagem de risco - prática que, no entendimento daquele órgão **vai contra os princípios**

LGPD: Justiça já possui 600 decisões envolvendo a lei

05/07/2021 às 17:30 • 1 min de leitura



Giovana Pignati
via [nexperts](#)



0 Compartilharam



0 Comentários

Anúncio fechado pela

CRITEO

[Denunciar este](#)

Aprovada em agosto de 2020, a [Lei Geral de Proteção de Dados](#), mais conhecida como



LUCAS NÓBREGA

ADVOCACIA
EMPRESARIAL E TRIBUTÁRIA



@lucasnobrega.adv



lucasnobrega.advocacia@gmail.com



(63) 92000-0920

